



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Compra de 01 (um) notebook e 02 (dois) tablets que serão concedidos como prêmios aos vencedores do Concurso de Poesia "Prêmio Governador Marcelo Déda", uma iniciativa da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio da Comissão Julgadora, nomeada por Ato do Presidente nº 4/2023 torna público aos interessados que realizará licitação de modalidade CONCURSO, cujo objeto é a escolha de poesia conforme Resolução nº 9/2022, que instituiu o Premio de Poesia Governador Marcelo Déda.

2.2. Considerando que o Concurso será destinado aos estudantes do Município de Aracaju, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Fundamental, vinculados à Rede Pública Municipal.

2.3. Considerando que os equipamentos serão entregues, a título de premiação, aos vencedores do Concurso "Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda" de acordo com o Edital que será publicado, cumprindo os ditames da Resolução nº 9 de 21 de julho de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, que substituiu o Decreto 41 de 19 de dezembro de 2013 da Câmara Municipal de Aracaju.

2.4. Tendo em vista que a premiação em questão tem sido feita durante o período da aprovação até a data atual, tornando-se assim, parte do calendário desta Casa Legislativa.

2.5. Assim sendo, considerando a necessidade de construção de políticas públicas de forma participativa para o desenvolvimento de ações que buscam cumprir o Calendário anual da Câmara Municipal de Aracaju.

2.6. É de suma relevância destacar que o concurso estimula a habilidade na preparação e desenvolvimento de textos, conseqüentemente, vem a necessidade de se executar a redação. Assim, resta clarividente que a Premiação auxilia os educadores, despertando o interesse pela leitura nos alunos, propondo formas de melhoria na educação utilizando os mais variados recursos e aplicando metodologias inovadoras.

2.7. Ato contínuo, cumpre dizer que a premiação fomenta o ensino e a aprendizagem dos estudantes, no momento em que esta Casa Legislativa contribui com a busca e,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

consequentemente, a formação do conhecimento despertando nos alunos o prazer pela leitura e a escrita.

2.8. Portanto, com a evolução da humanidade, os desafios tornam-se cada vez mais difíceis, e como não poderia deixar de ser, essa evolução depende muito do desenvolvimento da educação, portanto devemos buscar cada vez mais ferramentas capazes de nos colocar na vanguarda das soluções, é por esse motivo que a premiação do Concurso influencia, consideravelmente, aos participantes. Pois, os vencedores ganharão prêmios que servirão de ferramentas de pesquisa e estudo para uma evolução constante no aprendizado.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 7091,50 (sete mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificação a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
NOTEBOOK: 1.1 Processador: Deve ser de no mínimo 10ª geração, frequência base de 1.80 GHz. Deve ser dual-core (2 núcleos), permitindo multitarefa e melhor desempenho em aplicativos que suportam multithreading. Deve suportar 2 threads e ter uma memória cache L3 de 4 MB. 1.2 Sistema Operacional: Windows 11 com licença vitalícia. 1.3 Vídeo e Áudio: Deve possuir gráficos integrados, compatíveis com as tecnologias Microsoft DirectX e OpenGL. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto-falantes estéreos embutidos para a	UNID	1	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<p>reprodução de mídia.</p> <p>1.4 Memória e Armazenamento: Deve possuir uma memória RAM de no mínimo 4 GB para garantir um desempenho eficiente. O armazenamento deve ser um SSD de no mínimo 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas.</p> <p>1.5 Tela e Bateria: Deve possuir uma tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD. A bateria deve ser de lítio, com uma capacidade mínima de 43 Watts-horas com carregador bivolt.</p> <p>1.6 Conectividade e Interfaces: Deve possuir uma rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11 AC b/g/n. Bluetooth 4.0 LE. As conexões devem incluir uma porta HDMI, duas portas USB (sendo uma delas 3.0), e uma entrada de áudio que suporte tanto microfone quanto fone de ouvido.</p> <p>1.7 Webcam e Leitor de Cartões: Deve possuir uma câmera frontal de alta definição (HD). Leitor de cartões micro SD.</p> <p>1.8 Touchpad e Teclado: O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado numérico integrado para facilitar a entrada de números.</p>				
<p>TABLET'S:</p> <p>2.1 Processador: Velocidade 2.3GHz, 1.8GHz Octa Core.</p> <p>2.2 Sistema operacional: Android 11.</p> <p>2.3 Memória e Armazenamento: Memória ram 3 GB. Com armazenamento 32GB de Memória Interna e expansível.</p> <p>2.4 Tela e Conectividade: Tela de 8,7 polegadas TFT com resolução de 800 x 1340 pixels. Conexões Wi-</p>	UNID	2	R\$ 1.627,25	R\$ 3.254,50





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Fi, Bluetooth 5.0. 2.5 Bateria e Câmera: Bateria Lítio com capacidade de 5100mAh. Câmera frontal 2.0 MP e Câmera traseira com 8 MP com foco automático. 2.6 Garantia: Garantia de 12 meses pelo fabricante.				
VALOR TOTAL			R\$ 5.464,25	R\$ 7.091,50

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

6.2. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

6.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Sr. Marcos Santana Silva, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula 80046, responsável pela elaboração das especificações técnicas, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

6.4. O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

6.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s)





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6.6. A entrega dos equipamentos será Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7 e 13h.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

7.1.4. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Fornecer os materiais no prazo fixado no item 6.1, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços homologados;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizado a contento.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

8.3. Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Para Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

9.4. Para Regularidade Trabalhista:

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei-nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.5. Para Qualificação Técnica:

9.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.5.2. Os objetos devem apresentar certificação do INMETRO e certificado de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza de Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. E Outras

SubElemento: 33903101 Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 27 de julho de 2023.

Eliane Maria De Jesus
Setor de Promoção Social

Marcos Santana Silva
Tecnologia da Informação

Stella Maria Moraes Lôbo
Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 525A-0CA6-A548-8A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE MARIA DE JESUS (CPF 361.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 10:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS SANTANA SILVA (CPF 661.XXX.XXX-87) em 27/07/2023 11:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 27/07/2023 11:17:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/525A-0CA6-A548-8A1B>